



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Sistema Eletrônico de Informações nº 07669.2022-4

Pregão nº 11/2023

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor do quadro do TRE-MT, Matrícula: 10507102, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº 11/2023, RESOLVE **Registrar o Preço** apresentado pela empresa **Pires de Miranda e CIA LTDA - EPP** - CNPJ nº 70.428.388/0001-01 - com sede à Rua Manoel Gomes, 279 - Sala 01 - Ponte Nova - Várzea Grande-MT, CEP: 78115-030. E-mail: rh@rosanemirandabuffet.com.br, neste ato representado por seu sócio proprietário, **Rosalvo Pires de Miranda**, brasileiro, portador do CPF: *****.442.771-****, para futuro e eventual **fornecimento de lanches destinados a eventos e ações de capacitação deste Tribunal**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

A presente ata contempla, também, o registro do Cadastro de Reserva, em havendo interessados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registros de Preços tem por objeto o registro de preços para, futura e eventual, aquisição de **lanches** destinados a eventos e ações de capacitação deste Tribunal, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão nº 11/2023, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerante de primeira qualidade com gelo em cubo para servir; Sabores: cola, guaraná - CATMAT 314055	Litros	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
02	Refrigerante diet de primeira qualidade com gelo em cubo para servir - CATMAT 232702	Litros	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
03	Suco de laranja natural com gelo em cubo para servir - CATMAT 397624	Litros	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
04	Suco de uva com gelo em cubo para servir - CATMAT 438786	Litros	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
05	Mini sanduiches natural (franco ou peru) - CATMAT 108138	Unid.	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
06	Baguetes de presunto, muçarela e alface e maionese (fatiado) - CATMAT 363096	Unid.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
07	Pão de queijo (tamanho coquetel) - CATMAT 460497	KG	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
08	Bolo nega-maluca (fatiado) - CATMAT 445194	KG	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
09	Bolo massa branca com recheio de frutas (fatiado) - CATMAT 445194	KG	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se abriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – Esta Ata de Registro de Preços não Comporta Adesão.

Parágrafo Quinto - O objeto registrado será adquirido de acordo com a conveniência e oportunidade do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante emissão de Nota de Empenho **ou** assinatura de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto - O quantitativo será definido conforme solicitação do responsável pela **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO TRE-MT**, ou, na ausência deste, do seu substituto legal, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

Parágrafo Sétimo - A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Oitavo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Nono - A eventual prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital em epígrafe e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, **fazem parte integrante e complementar** deste documento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Parágrafo Primeiro – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

Parágrafo Segundo – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de se tornarem inferiores aos praticados no mercado;
- c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da respectiva ata.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quinto - A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este Tribunal neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

Parágrafo Sexto - Havendo o cancelamento dos preços registrados cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.

Parágrafo Sétimo - Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, com início em 04/09/2023 e encerramento em 04/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do pregão em epígrafe e seus Anexos, bem como a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, o presente instrumento e o fornecedor registrados assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma ou em uma via assinada digitalmente.

TRE-MT:

MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:10507102
2

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:10507102
Dados: 2023.08.31 15:14:51 -04'00'

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

Empresa:

ROSALVO PIRES DE MIRANDA:32744277134
7134

Assinado de forma digital por ROSALVO PIRES DE MIRANDA:32744277134
Dados: 2023.08.31 12:14:22 -03'00'

Rosalvo Pires de Miranda
Sócio proprietário